Projeto de Lei Ordinária n. 60, de 1º de julho de 2021.
Origem: Poder Legislativo.

Autoriza o Poder Executivo a Instituir a "Semana de Segurança do Motociclista" e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica instituída a Semana da Segurança do Motociclista no Município de Itapoá.

Art. 2º O objetivo da instituição da Semana da Segurança no Município é realizar eventos que conscientizem os condutores, bem como a toda a população sobre o uso consciente de motociclos, proporcionando gradativa redução de acidentes nesta modalidade de transporte, como campanhas educativas:

I – para a redução do número de acidentes;

II – voltadas à pilotagem responsável;

III – sobre o uso de álcool e demais substâncias entorpecentes;

IV – sobre a fiscalização intensiva quanto ao uso de equipamentos de segurança; e

V – sobre a segurança de circulação e a conduta no trânsito.

Parágrafo único. As atividades de que trata esta Lei se darão anualmente na segunda semana do mês de setembro e serão coordenadas pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Gestão em Segurança e Incolumidade Pública.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, por meio de decreto executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 1º de julho de 2021.

Luiz Martins Junior - CIDADANIA
[assinado digitalmente]

Izabel Correia Marcondes - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 60/2021

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Município de Itapoá a Semana da Segurança do Motociclista e visa à conscientização dos riscos e dos limites na utilização inadequada do motociclo.

Considerando o crescimento do uso de motociclos para atividades laborais, por exemplo, entregas e mototáxi, é gritante o aumento deste automóvel como meio de transporte para o trabalho. Por consequência, ocorre um grande aumento no índice de acidentes, que em sua maioria tem como resultado vítimas fatais ou gravemente feridas. Por isso, é imprescindível que se criem mecanismos de conscientização da população para o uso racional desse tipo de veículo.

Estimular o uso de motociclos auxilia na desobstrução das vias, mas é necessário maior fiscalização quanto ao uso de equipamentos de segurança para piloto e garupa (luvas, capacete e botas meio cano), pois o hábito de não usá-los ainda é tolerado.

Também como parte das comemorações da Semana do Motociclista, é importante alertar as autoridades do Município para outras necessidades do setor:

- uso adequado de equipamentos de segurança para piloto e garupa; e
- campanha educativa voltada para uma pilotagem responsável e contra o excesso de álcool.

Assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei ordinária para apreciação dos nobres Pares.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 1º de julho de 2021.

Luiz Martins Junior - CIDADANIA
[assinado digitalmente]

Izabel Correia Marcondes - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador